



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças genuínas para a realização de manutenção de Escavadeira Hidráulica XCMG.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de peças deverá observar os seguintes requisitos técnicos: ser empresa especializada e autorizada pela XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, visando a manutenção da máquina durante a execução do contrato.

Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, como: preferência por produtos com certificações ambientais, que comprovem a origem sustentável das matérias-primas e a adoção de práticas de produção responsáveis; além de adoção de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como cartuchos de tinta e equipamentos eletrônicos.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escavadeira hidráulica da marca XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, de propriedade do Município de Tenente Portela, está danificada, uma vez que há várias peças a serem substituídas, para que a máquina possa continuar sendo utilizada em condições adequadas.

Identificou-se que, em razão do vultoso investimento necessário para restaurar a máquina, a opção mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

adequada e que melhor atende ao interesse público é a contratação de uma empresa especializada e autorizada pela fabricante. Essa medida visa garantir que a recuperação do maquinário seja realizada com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, utilizando peças originais e serviços especializados que apenas a empresa autorizada pode fornecer.

A exclusividade dos serviços necessários e a especialização exigida para a recuperação do equipamento resultam em uma situação excepcional, na qual não há outras empresas com a capacitação técnica adequada para atender às especificidades do caso. Diante disso, não há alternativas viáveis para realizar o serviço com a mesma qualidade e garantia exigidas pela Administração Pública Municipal.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no **artigo 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de materiais de serviços mecânicos e fornecimento de peças a serem contratadas, foi elaborada a partir da tabela de descrição dos produtos, quantidades e preços unitário e total, conforme documentos em anexo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisados os seguintes cenários para a contratação de fornecimento de peças, por licitações já feitas: serem empresas especializadas e autorizadas pela XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, visando a manutenção das máquinas durante a execução do contrato.

Diante da especificidade do objeto, foram analisadas notas fiscais apresentadas pela empresa, que demonstram que o preço por ela praticado é compatível com o preço de mercado.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 12.659,92 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o resultado a total recuperação da máquina possibilitando seu retorno às atividades rotineiras, sem que exista problemas e obstruções.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias a serem adotadas.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o fechamento de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

## 12. DOTAÇÃO

Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2025:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA RURAL

ORGÃO	05
UNIDADE	001
PROJETO	2.008
ELEMENTO DESPESA	62

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados no fornecimento das peças.

#### **15. EXISTE OUTRA OPÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA**

Considerando o valor de mercado da máquina, não se vislumbra outra alternativa que não seja a reforma do equipamento.

#### **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar processo de contratação de empresa autorizada para a aquisição dos materiais necessários para recuperação total do equipamento em questão.

---

**EVANDRO DOS SANTOS CORREA**  
**Secretário Municipal de Transporte e**  
**Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024)**

**Descrição do serviço/objeto a ser contratado:**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa autorizada do ramo pertinente para fornecimento de peças genuínas para conserto de escavadeira hidráulica, conforme documentos em anexo.

Item	Descrição	Quantidade
01	Rolete XCMG inferior esteira XE150BR	04
02	Bucha XCMG inf XE150BR. Braço profundidade fixa concha XE150BR	02
03	Raspador XCMG tapa pó embuchamento concha XE150BR	10
04	Anel XCMG tapa pó orig. Pino da concha XE150BR	04
05	Bucha XCMG da placa do flange concha XE150BR	01
06	Pino XCMG fixa concha no braço XE150BR	01
07	Unha concha XCMG/XE150BR	05
08	Tampa do tanque XCMG tanque de combustível XE150BR	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### **Justificativa:**

A escavadeira hidráulica da marca XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, de propriedade do Município de Tenente Portela, está danificada, uma vez que há várias peças a serem substituídas, para que a máquina possa continuar sendo utilizada em condições adequadas.

Identificou-se que, em razão do vultoso investimento necessário para restaurar a máquina, a opção mais adequada e que melhor atende ao interesse público é a contratação de uma empresa especializada e autorizada pela fabricante. Essa medida visa garantir que a recuperação do maquinário seja realizada com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, utilizando peças originais e serviços especializados que apenas a empresa autorizada pode fornecer.

A exclusividade dos serviços necessários e a especialização exigida para a recuperação do equipamento resultam em uma situação excepcional, na qual não há outras empresas com a capacitação técnica adequada para atender às especificidades do caso. Diante disso, não há alternativas viáveis para realizar o serviço com a mesma qualidade e garantia exigidas pela Administração Pública Municipal.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

Em razão disso, procede-se a inexigibilidade de licitação, com o intuito de dar prosseguimento às etapas necessárias para a contratação da empresa especializada, garantindo assim a recuperação do equipamento e a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura Municipal. Esta medida visa assegurar a eficiência e funcionalidade da escavadeira hidráulica, que desempenha papel crucial na execução de obras e serviços de infraestrutura no município, além de otimizar os recursos públicos investidos.

Assim, reiteramos a necessidade de prosseguir com a contratação da empresa especializada, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, e visando sempre o melhor atendimento aos interesses da Administração Municipal e da população de Tenente Portela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Tenente Portela/RS, 25 de agosto de 2025.

---

**EVANDRO DOS SANTOS CORREA**  
**Secretário Municipal de Transporte e**  
**Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos valores constantes do orçamento fornecido pela Empresa com os preços de mercado foi realizada nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, para a presente contratação foram analisadas contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, conforme documentos anexos.

**ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 12.659,92 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

---

**EVANDRO DOS SANTOS CORREA**  
**Secretário Municipal de Transporte e**  
**Infraestrutura Rural**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a contratação de empresa autorizada do ramo pertinente para conserto de escavadeira hidráulica, justifica-se a escolha da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, estabelecida, na cidade de Venâncio Aires-RS, tendo em vista que, em razão dos documentos em anexo, verifica-se que esta é representante exclusiva da marca XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, no estado do Rio Grande do Sul, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos XCMG. A referida empresa também é responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território. Razões, portanto, que justificam a escolha da contratada.

Tenente Portela/RS, 25 de agosto de 2025.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

**Agente de Contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 079/2023 e 008/2024)

### Inexigibilidade De Licitação Nº 20/2025 - Processo De Licitação Nº 122/2025

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **artigo 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas para a realização de manutenção de escavadeira hidráulica XCMG.

#### Constam no processo administrativo:

- documento de formalização de demanda;
- estudo técnico preliminar;
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- Cartão CNPJ;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos municipais da sede da contratada;
- Certidão negativa de débitos municipais de Tenente Portela/RS;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Declaração que é representante exclusivo.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do artigo 74, inciso I. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada e contempla todas as informações pertinentes ao termo de referência (art. 6º, inc. XXXIII, da Lei 14.133/21), atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do **artigo 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 25 de agosto de 2025.

---

**Eduardo Ferrari**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

### Inexigibilidade De Licitação Nº 020/2025 - Processo De Licitação Nº 122/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 122/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 para a contratação da pessoa jurídica considerando a exclusividade de representação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87**, para fornecimento de peças genuínas para a realização de manutenção de escavadeira hidráulica XCMG, no valor total de R\$ 12.659,92 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 25 de agosto de 2025.

---

**Rosemar Antônio Sala**

**Prefeito Municipal**